



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



E M E N T A

PROCESSO TC Nº 15212/18

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL » AUTARQUIA » INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA » ATOS DE PESSOAL » APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.

ACÓRDÃO AC1 - TC 00541/22

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 15212/18

02. ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

03.01. NOME: Inácia Bezerra da Silva

03.02. IDADE: 59, fls.03.

03.03. CARGO: Professora

03.04. LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

03.05. MATRÍCULA: 30156-6

03.06. DA APOSENTADORIA:

03.06.01. NATUREZA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais

03.06.02. FUNDAMENTO: Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, C/C O §5º do art. 40 da CF/88.

03.06.03. ATO: Portaria nº 028/2021, fls. 28.

03.06.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: JOSÉ RONALDO MACIEL PINTO – DIRETOR PRESIDENTE

03.06.05. DATA DO ATO: 04 DE MAIO DE 2018, fls. 28

03.06.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

03.06.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 01 DE JULHO DE 2018, fls. 29

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 35/39, destacando a necessidade da notificação da autoridade previdenciária, para que atendessem as solicitações contidas no relatório.

Devidamente notificada à autoridade previdenciária, deixou escoar o prazo que lhe foi assinado sem qualquer esclarecimento.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



Na sessão 2786 de 09/05/2019, foi assinado prazo de 30 dias, ao Sr. José Ronaldo Maciel Pinto, para que adotasse as medidas cabíveis de sanar as inconformidades apontadas no relatório inicial, através da Resolução Processual RC1 – TC 00039/19.

Devidamente notificado, novamente a autoridade previdenciária, deixou escoar o prazo que lhe foi assinado sem qualquer esclarecimento.

Novamente notificada a autoridade previdenciária, anexou aos autos defesa, através do documento nº 64494/19.

Ao analisar o documento anexado a Auditoria, emitiu o Relatório de Cumprimento de Resolução, onde entendeu cumprida parcialmente a citada Resolução, entretanto, no tocante ao ato que concedeu a aposentadoria da servidora Inácia Bezerra da Silva, por meio da Portaria 028/2018 (fls. 28), sugeriu o seu registro.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Inácia Bezerra da Silva, formalizado pela Portaria nº 028/2018 - fls. 28, com a devida publicação no Jornal Oficial do Município (01/07/2018), estando correta a sua fundamentação (Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, C/C O §5º do art. 40 da CF/88), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 15212/18, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Inácia Bezerra da Silva, formalizado pela Portaria nº 028/2018 - fls. 28, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota.
João Pessoa, 07 de abril de 2022.

Assinado 11 de Abril de 2022 às 09:37



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 11 de Abril de 2022 às 10:05



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO